



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º _____

LEI Nº 2.332 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IM
PORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 36.000.000,00 (TRINTA E
SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de
Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE
sanciona e promulga a seguinte LEI:

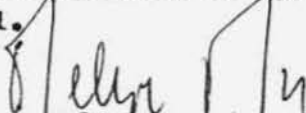
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 36.000.000,00
(Trinta e seis milhões de cruzeiros).

		8. <u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
		8.2 <u>Obras e Melhoramentos - Serviços</u>		
		<u>Diversos</u>		
3120.01	10.07.0212.069	Material de Consumo	Cr\$	8.000.000,00
		8.3 <u>Iluminação Pública</u>		
3132.01	10.60.3272.071	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	4.000.000,00
		8.5 <u>Serviço Estradas de Rodagem</u>		
		<u>Municipal</u>		
3120.01	16.88.5342.074	Material de Consumo	Cr\$	20.000.000,00
		9. <u>DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
		9.3 <u>Limpeza Pública</u>		
3120.01	10.60.3252.079	Material de Consumo	Cr\$	2.000.000,00
3132.01	10.60.3252.079	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000,00
		Total da Suplementação	Cr\$	36.000.000,00
				=====

Art.2º - A presente suplementação será coberta
com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.


Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de novembro
de 1.991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo